

26 JAN 2018

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Direito de preso cumprir pena próximo a familiares não é absoluto, decide TJ-GO

Para 2ª Câmara Criminal, interesse da segurança pública é superior ao particular, por ser critério fundamental para definir a transferência

O direito do preso em cumprir pena próximo à sua família não é absoluto, pois o interesse da segurança pública é superior ao particular por ser critério fundamental para definir a remoção ou não. Com esse entendimento, os integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Goiás, por unanimidade, negaram pedido de transferência de um apenado da comarca de Contagem (MG) para Quirinópolis.

O réu cumpre pena de 60 anos, em regime fechado, por posse de drogas e associação criminosa para o tráfico, posse ilegal de arma de fogo e roubo de carro. Ele interpôs agravo de execução penal pedindo sua transferência do presídio mineiro, alegando que todos os seus familiares moram na região.

Defendeu ainda a reforma da decisão que negou sua transferência, citando os princípios constitucionais da unidade familiar, da ressocialização e reinserção, previstos na execução penal. Porém, o relator do caso no segundo grau, desembargador Edison Miguel da Silva Jr, informou que a transferência não pode ser determinada de maneira unilateral.

26 JAN 2018

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Mais um sindicato questiona no STF o fim da contribuição obrigatória

A Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB) quer que o Supremo Tribunal Federal derrube dispositivos da reforma trabalhista que tornaram facultativa a contribuição sindical e fixaram regras sobre seu recolhimento. Essa é uma das 14 ações diretas de inconstitucionalidade contra a Lei 13.467/2017, em vigor desde novembro.

A autora afirma que a norma, na prática, extinguiu materialmente a contribuição para sindicatos. Como o pagamento está no artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, a entidade afirma que a mudança só poderia ter ocorrido por meio de emenda constitucional, com quórum específico.

“O legislador ordinário, por via transversa, subver-

teu por completo a natureza tributária [da contribuição] ao conferir inconstitucional facultatividade ao contribuinte”, diz a CSPB. A confederação aponta a existência de precedentes em que o STF reconhece o caráter tributário da contribuição e, por ser autoaplicável, sua incidência em relação aos servidores públicos independe de previsão legal neste sentido.

Descumprir regra formal nem sempre reprova candidato

Contraria o princípio da razoabilidade excluir candidato que, por mero descumprimento de requisito formal, apresentou atestado médico assinado quatro dias antes do previsto em edital. Assim entendeu a 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ao anular reprovação de um homem que prestou prova

para a Polícia Rodoviária Federal.

Ele havia sido desclassificado porque, na fase de teste físico, apresentou atestado médico datado de 5 de fevereiro de 2012, quando, pelas regras do concurso, deveria ter sido emitido a partir de 9 de fevereiro do mesmo ano (máximo de 30 dias antes). Uma liminar permitiu que

ele continuasse na disputa mesmo assim, mas a União queria derrubar a ordem.

O desembargador federal Jirair Aram Meguerian, relator do caso, disse que a reprovação do candidato no processo seletivo por inobservância a um requisito formal fere os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

26 JAN 2018

BEMPARANÁ

Justiça multa reitores da UEL e da UEM por desobediência

Medida é punição por recusa a aderir a sistema de gestão da folha de pagamento

O juiz Jailton Juan Carlos Tontini, da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba determinou que os reitores da Universidade Estadual de Londrina, Berenice Jordão, e da Universidade Estadual de Maringá, Mauro Baesso, paguem multa de R\$ 500,00 diárias por descumprimento da liminar da Justiça que obriga ambas as instituições a aderir ao sistema Meta4, do governo do Estado, enviando os dados da folha de pagamento de seus servidores ao Executivo. Em outubro, o mesmo juiz já havia acatado pedido de liminar da Procuradoria Geral do Estado (PGE), para obrigar as universidades a aderirem ao sistema.

O governo alega que uma decisão do Tribunal de Contas do Estado prevê que as universidades devem se integrar ao Meta4, que gerencia a folha de pagamento de todos os órgãos públicos. As duas universidades, porém, apontam que a medida fere o princípio da autonomia financeira e administrativa das instituições de ensino superior.

Na semana passada, três universidades estaduais cumpriram as determinações e para entrar no sistema Meta-4: a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) e a Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), que decidiram pelo encaminhamento de informações pendentes à Secretaria de Administração e Previdência. A Unespar e a UENP já utilizam a plataforma.

O governo fez alertas aos reitores em dezembro e janeiro para que as



Berenice Araujo, da UEL: multa de R\$ 500,00 ao dia por descumprimento

instituições decidam integrar-se ao sistema, sob risco de que o pagamento de aproximadamente 10 mil servidores dessas instituições não seja liberado em tempo hábil neste mês. Na nova decisão, o juiz afirma que “a imposição da multa deve ser na pessoa do Magnífico Reitor, e não da Universidade com o intuito de que, na hipótese de descumprimento, o patrimônio pessoal daqueles, e não desta, responda pela recalcitrância”. Ao analisar recurso das instituições, Tontini cita que a UEL cumpriu a medida judicial anterior parcialmente e a UEM “simplesmente não cumpriu”.

“Assim, não resta outra alternativa ao Poder Judiciário que não adotar medidas a fim de que a tutela provisória seja cumprida, sendo absolutamente descabida a pretensão da Universidade Estadual de Maringá de que este Juízo candidamente a assista desrespeitar a ordem judicial”, escreve o juiz em seu despacho.

Autonomia - Na liminar conce-

dida no ano passado o juiz aponta que a inclusão das universidades no sistema Meta4 não fere a autonomia das instituições. “Compreendo que a pretensão do Estado do Paraná não malferia a autonomia universitária na medida em que se almeja apenas a integração ao sistema centralizado de processamento da folha de pagamento e de controle de despesas, ou seja, que as informações contidas nos sistemas próprios sejam integralmente compartilhadas com o sistema centralizado”, afirmou.

Ele também relata manifestação do Supremo Tribunal Federal, de 2011, que considerou que a autonomia universitária “não significa soberania das universidades, devendo estas se submeter às leis e demais atos normativos”. Outra citação sobre o tema é uma decisão do Superior Tribunal de Justiça, de 2012, que relata que a autonomia “não se confunde com a noção de total independência da instituição de ensino”.

26 JAN 2018

BEMPARANÁ

MULHERES NO SISTEMA CARCERÁRIO DO PARANÁ

Paraná ocupa o 16º lugar em presas gestantes e lactantes

Dados do Conselho Nacional mostram 622 detentas nestas condições no País

No Paraná há 13 mulheres presas grávidas ou lactantes — 7 grávidas e 6 lactantes. Estes números colocam o estado em 16º lugar entre os estados e o último na região Sul.

Os dados são do Cadastro Nacional de Presas Grávidas e Lactantes, criado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que aponta o total de 622 mulheres em igual situação nos presídios brasileiros. Do total, 373 estão grávidas e 249 amamentam seu filho. No banco de dados não consta o número de mulheres em prisão domiciliar. O cadastro vai permitir que o Judiciário conheça e acompanhe, continuamente, a partir de agora, a situação das mulheres submetidas ao sistema prisional brasileiro.

As informações extraídas do Cadastro, até o último dia de 2017, revelam que o maior número de mulheres gestantes ou lactantes estão custodiadas no estado de São Paulo, onde, de 235 mulheres, 139 são gestantes e 96 lactantes. Em segundo lugar vem Minas Gerais, com 22 gestantes e 34 lactantes. Rio de Janeiro está em 3º no ranking, com 28 gestantes e 10 lactantes. O Amapá é a única unidade da federação que, desde outubro de 2017, não tem mulheres presas em nenhuma dessas situações.

“Não quero que nenhum brasileiro nasça dentro de uma penitenciária; isso não é condição precária, é de absoluta indignida-

de”, tem afirmado repetidamente a presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, idealizadora do cadastro. Na avaliação da ministra, se o Judiciário não tiver condições de deferir a prisão domiciliar, o Estado deve providenciar um local adequado para que a mãe possa ficar custodiada até o término da gestação, assim como durante o período de amamentação de seu filho.

Lei

Apenas em 2017 foi sancionada a Lei 13.434, que proíbe o uso de algemas em mulheres durante o trabalho de parto. Antes da Lei, apesar de haver a resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), de 2012, e Súmula do Supremo Tribunal Federal, a brutalidade era comum sob alegação de “risco de fuga”. Somente no Rio de Janeiro, pesquisa de 2015 elaborada pela Fundação Oswaldo Cruz revelou que, de um universo de 200 presas grávidas, 35% estavam algemadas durante o trabalho de parto.

Para cumprir a lei, as penitenciárias femininas devem contar com espaços adequados para as mulheres nessas situações, normalmente, uma ala reservada para mulheres grávidas e para internas que estejam amamentando. Além disso, a criança tem o direito a ser atendida por um pediatra enquanto estiver na unidade.

CADASTRO NACIONAL DE PRESAS GRÁVIDAS E LACTANTES

Estado	Gestantes	Lactantes	Total
São Paulo	139	96	235
Minas Gerais	22	34	56
Rio de Janeiro	28	10	38
Pernambuco	22	13	35
Mato Grosso do Sul	15	16	31
Espírito Santo	19	10	29
Pará	13	12	25
Sergipe	9	11	20
Santa Catarina	14	5	19
Distrito Federal	9	8	17
Ceará	11	3	14
Rio Grande do Sul	9	5	14
Rio Grande do Norte	7	7	14
Mato Grosso	6	8	14
Rondônia	7	6	13
Paraná	7	6	13
Amazonas	8	4	12
Bahia	8	4	12
Alagoas	5	3	8
Piauí	4	4	8
Maranhão	3	4	7
Acre	3	4	7
Paraíba	1	0	1
Tocantins	1	0	1
Amapá	0	0	0

26 JAN 2018

TRIBUNA DO PARANÁ

BEMPARANÁ

Cargos

Um advogado e um diretor de departamento da Prefeitura de Campo Largo (região metropolitana de Curitiba), foram condenados pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça por acumulação de cargos. Além do trabalho na prefeitura, eles também ocuparam o cargo de assessor jurídico na Câmara de Vereadores de Balsa Nova. A decisão foi motivada por ação civil pública do Ministério Público que pediu a condenação dos réus por improbidade administrativa. O MP não divulgou o nome dos servidores condenados.

Salário

A Justiça acatou parcialmente recurso dos acusados, e reformou a sentença, mantendo a condenação por improbidade administrativa e impondo a eles a penalidade de multa. O valor a ser pago equivale a cinco vezes o maior salário recebido no período em que acumularam indevidamente os cargos públicos, em valores atualizados. Antes do recurso, os réus haviam recebido as penas de suspensão dos direitos políticos por três anos, proibição de manterem negócios com o poder público pelo mesmo período e pagamento de multa. Os fatos apurados ocorreram entre os anos de 2005 e 2008.

NEGADO

A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, negou na noite de anteontem dois pedidos de habeas corpus preventivo em favor do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Lula foi condenado, por unanimidade, em segunda instância, a 12 anos e um mês, em regime fechado, pelos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro no processo sobre o triplex localizado no Guarujá (SP).

LAVA JATO

Dois advogados pediram ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4), ontem, que intime o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva a entregar o passaporte em 24 horas. O petista foi condenado no processo do triplex do Guarujá pelos desembargadores da 8ª Turma do Tribunal da Lava Jato, anteontem, e teve sua pena aumentada para 12 anos e 1 mês de prisão em regime fechado. ele ainda pode recorrer em liberdade.

VLADIMIR SAFATLE

Condenado a conciliar

Um país onde Lula é condenado, Temer presidente e Aécio senador é algo da ordem do escárnio

NESTA SEMANA, o Brasil assistiu a primeira condenação de um ex-presidente na história de sua República.

Será também a primeira vez que o principal candidato a eleição presidencial não poderá concorrer por ter sido impedido devido à ação do Poder Judiciário. O próximo passo deverá ser a primeira prisão de um ex-presidente no Brasil.

É claro que uma das questões políticas mais discutidas nos próximos dias será: o que isto realmente significa?

Afinal, o que estamos a ver: o sinal exemplar do fortalecimento de um Poder Judiciário autônomo capaz de combater a corrupção nas mais altas esferas do Estado ou o último capítulo de um golpe visando aniquilar as possibilidades de um dos grupos políticos hegemônicos na política brasileira das últimas décadas voltar ao poder?

Note-se que, para funcionar, a tese da condenação de Lula como expressão da nova força do Poder Judiciário precisaria de fatos complementares que não existem na realidade brasileira atual.

Não é difícil perceber que os casos de corrupção condenados giram todos em torno, basicamente, de Lula, de seus operadores e de seus apoiadores.

A ala do MDB na cadeia (Sérgio Cabral e cia) é uma ala majoritariamente lulista. Eduardo Cunha (que não era ligado a Lula) está lá por ter se tornado muito perigoso para o funcionamento normal das negociatas do grupo no governo. Os outros todos estavam no núcleo de poder comandado pelo PT.

Ou seja, a sanha anticorrupção vai até Lula e termina nele. No entanto, para ser uma expressão de nova realidade do Poder Judiciário ela deveria, desde o início, ter sido devastadora também para os outros atores e setores da vida política nacional, o que simplesmente não foi o caso.

Um país onde Lula é condenado e Temer é presidente e Aécio Neves senador é algo da ordem do escárnio.

Por outro lado, o uso político do Judiciário é uma especialidade nacional. Durante a ditadura, o número relativamente baixo de mortes foi compensado pelo número impressionantemente alto de processos jurídicos contra opositores reais e potenciais.

No entanto, o exercício de reduzir os casos e envolvimento explícitos do governo Lula e Dilma em processos de corrupção a peças de ficção é algo que explicita uma regressão política séria de setores da vida nacional.

Até porque, agora fica claro como funciona a relação entre norma e poder no caso brasileiro.

O funcionamento normal do governo brasileiro é através da quebra da norma, nada disto mudou com novos grupos políticos no poder.

Mas mesmo que a corrupção seja fato generalizado, a aplicação da lei será feita a partir das circunstâncias e interesses políticos do momento.

Ou seja, todos estão fora da lei e é importante que todos exerçam o poder fora da lei, pois quando a lei for aplicada, ela poderá pegar, de maneira seletiva, quem quiser.

A grande ilusão que impulsionou certos setores da vida nacional em torno de Lula foi acreditar estar seguro em uma "governabilidade" desta natureza, ao invés de realmente lutar para mudá-la e perceber que não haveria espaço real dentro dela.

O que o julgamento de Lula mostrou foi simplesmente o contrário. Seu destino é a expressão do colapso de todo horizonte de conciliação na política nacional, com seu preço a pagar em moedas de grandes empreiteiras.

Ao decidir pelo destino de Lula, o núcleo duro do poder nacional, este que continuará intocado mesmo quando pego em grampos fazendo prevaricação explícita nos palácios da República, sinaliza que não haverá mais conciliação alguma entre grupos políticos.

No entanto, por mais paradoxal que isso possa parecer, as lágrimas de Lula são para uma conciliação que ele gostaria de encarnar novamente e da qual percebe ter sido simplesmente descartado.

Se estivessemos em uma situação mais favorável, estaríamos a tentar analisar o verdadeiro saldo político deste processo, compreendendo quão surreal é discutir questões como "proporcionalidade das penas" ou "consistência do rito jurídico" nessas circunstâncias.

Pois talvez a boa questão para começar a pensar o país seja, ao final: "sabendo que, por esta via conciliatória, o saldo final seria uma condenação a 12 anos de prisão, o que você faria no governo?"

Teoria do domínio do fato não vale para corrupção

PESQUISADOR DIZ QUE MENÇÃO À TESE FOI FEITA DE MANEIRA CORRETA NO TRF-4, O QUE NÃO OCORREU NO CASO DO MENSALÃO

MARIO CESAR CARVALHO
DE SÃO PAULO

A teoria do domínio do fato, citada pelo juízes João Pedro Gebran Neto e Leandro Paulsen no julgamento do recurso do ex-presidente Lula no TRF-4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região), não deveria ser aplicada em crimes de corrupção passiva.

A opinião é de um dos maiores especialistas nesta matéria, Alaor Leite, 31, aluno de doutorado na Universidade de Munique do desenvolvedor da teoria, o jurista alemão Claus Roxin, e professor de direito penal na Universidade Humboldt, de Berlim.

Em obra de 1963, Roxin defendeu que o chefe de uma organização criminoso comete crime quando dá ordens e comanda seus subordinados para praticarem atos ilícitos. No mensalão, a teoria foi usada de maneira incorreta, segundo Leite: o ex-ministro José Dirceu foi condenado pela posição que ocupava no governo, não porque conseguiram provar que ele mandara pagar os deputados da base aliada do PT.

No TRF-4, a menção à teoria pelo juiz Paulsen foi correta, ainda de acordo com o pesquisador: o magistrado disse que Lula não poderia ser condenado por ter sido presidente à época dos desvios na Petrobras, mas por causa de outras provas.

Folha - Dois juízes do TRF-4 citaram a teoria do domínio do fato no julgamento do ex-presidente Lula. Está certo o uso dessa teoria?

Alaor Leite - Ainda não há acórdão publicado, de modo que a resposta deve se basear apenas no que ouvi na sessão do TRF-4. No voto do juiz Paulsen, houve relevante esclarecimento teórico sobre os limites da teoria do domínio do fato, sobre o que ela não é: a teoria do domínio do fato não serve para fundamentar responsabilidade penal pela mera posição de destaque no interior de uma estrutura hierárquica. Está correto.

Mas faz sentido usar essa teoria em caso de corrupção?

Ainda não consegui verificar a pertinência da aplicação dessa teoria para o caso em julgamento. Afinal, bastaria a indicação da realização dos verbos do tipo penal da corrupção passiva: solicitar, receber ou aceitar promessa de vantagem indevida, em razão do cargo. Não estava em jogo a possível posição de poder em uma hierarquia, mas uma relação bilateral entre corruptor e corrompido.

A rigor, em delitos especiais como a corrupção passiva — que só podem ser praticados por sujeitos que detenham uma certa posição, como a de funcionário público — há muitas dúvidas doutrinárias sobre a aplicação da teoria do domínio do fato. O maior artífice da teoria, por exemplo, o jurista alemão Claus Roxin, não a

aplica para esse grupo de delitos, mas apenas em crimes comuns como homicídio ou estelionato.

Mas há que se esperar a publicação do acórdão [o texto com as decisões, ainda sem previsão]. Pode ser que os magistrados tenham esclarecido todos esses aspectos.

Essa teoria foi usada no mensalão para condenar José Dirceu. Por que há tanto apreço por ela no Brasil?

Há uma certa predileção por teorias estrangeiras, o que explica, em parte, o apreço. Havia também uma defasagem no estudo da autoria e da participação no direito penal brasileiro, de modo que o recurso ao que foi desenvolvido fora do país foi inevitável para o tratamento de formas mais complexas de criminalidade. Creio que essa defasagem já não existe mais.

O fundamental é estabelecer um rigoroso controle alfandegário: recepcionar sim, mas levando em conta o nosso direito. Não foi o caso da ação penal 470 do STF [mensalão].

Qual foi o erro do mensalão?

Naquela ocasião, a detenção de uma posição parecia ser suficiente para determinar a autoria de um crime, em recurso equivocado à teoria do domínio do fato. No caso do TRF-4, todos ouviram o juiz Paulsen argumentar no sentido de que não se discutia responsabilidade por mera posição. Aguardemos os votos escritos para verificar.

CONTINUA

26 JAN 2018

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Os advogados de defesa costumam dizer que essa teoria sempre é invocada quando há ausência de provas.

Isso de fato ocorreu no chamado mensalão e ocorreu em casos posteriores. Domínio do fato virou um renitente estribilho, vazio de conteúdo. Espero que tenhamos aprendido a lição. Há novas decisões do Supremo que indicam uma alentadora correção de rota.

De tudo resta uma lição para os juristas: teorias jurídicas, por vezes, encarceram pessoas de carne e osso, uma mensagem que deve martelar na cabeça de todos aqueles que se dizem cientistas.

Há especialistas que dizem que o uso dessa teoria pode ter extrapolado o objeto do processo do triplex — corrupção passiva e lavagem de dinheiro. Nessa visão, a teoria serviria para condenar por formação de quadrilha. Há algum sentido nessa visão?

Talvez estejam se referindo não à teoria do domínio do fato, mas a um de seus desdobramentos, a chamada teoria do domínio da organização, utilizada no julgamento da cúpula nacional-socialista na Alemanha. Não me consta que essa teoria tenha sido mencionada no TRF-4, e essa menção, a meu ver, careceria de sentido, como muitos penalistas brasileiros já denunciaram no contexto do mensalão em artigos técnicos e jornalísticos, inclusive na **Folha**. Afinal, o TRF-4 discutiu um caso de corrupção e lavagem de dinheiro, e não o conjunto da obra ou todos os crimes cometidos na Petrobras.

O direito penal apenas pode condenar pessoas por fatos concretos, bem delimitados no tempo e no espaço, e não pela mera detenção de poder político. A discussão deve ser técnica.

O uso equivocado de uma teoria pode comprometer a sentença de Lula?

Apenas se a determinação da autoria estiver fundada exclusivamente em tal teoria, o que só poderá ser respondido com a publicação do acórdão.

“ Domínio do fato virou um renitente estribilho, vazio. Espero que tenhamos aprendido a lição. Resta uma lição para os juristas: teorias jurídicas, por vezes, encarceram pessoas de carne e osso, uma mensagem que deve martelar na cabeça de todos

“ Ainda não consegui verificar a pertinência da aplicação dessa teoria para o caso em julgamento. Afinal, bastaria a indicação da realização dos verbos do tipo penal da corrupção passiva: solicitar, receber ou aceitar promessa de vantagem indevida, em razão do cargo

REINALDO AZEVEDO

Teoria do Domínio da Fábula

Das duas, uma: ou assistimos a um julgamento de exceção, ou abrimos as portas para o incerto

NO DIA 27 de outubro do ano passado, antevi aqui o segredo de Polichinelo do teatro de marionetes de Banânia, que tem o juiz Sergio Moro como titereiro: "Lula não será candidato. O TRF-4 vai condená-lo. Já escrevi que será sem provas. Os pares de toga de Sergio Moro não deixariam na mão o seu 'jedi'. Pouco importa. Candidato ou não, preso ou não (e, nesse caso, seria pior), a ressurreição do petista, como antevi nesta coluna no dia 17 de fevereiro, já aconteceu".

Eis aí. Neste momento, os bravos planejam pegar alguém "do outro lado". Para provar "isenção". Temos hoje uma Justiça administrada por uma espécie de ente de razão. Não são os "Illuminati", como querem os paranoicos de caricatura. É só a corporação da toga a exibir a sua hipertrofia, em associação com o Ministério Público Federal. Já gastei muita tinta desta **Folha** na versão impressa e já capturei muitos cliques na versão eletrônica tratando dos, como direi?, exotismos da sentença de Moro. Quero agora propor um exercício modesto.

Das duas, uma: ou assistimos, no dia 24, a um julgamento de exceção, cujos critérios e cuja prática não mais se repetirão porque o próprio sistema judicial deve repeli-los, ou abrimos as portas para o incerto: nesse caso, a única garantia que haverá no direito, e não apenas no penal, será não haver garantia nenhuma.

Você está preparado para ser acusado de ter cometido a "Irregularidade A", mas ser condenado pela "Irregularidade B", contra a qual nem se defendeu porque, afinal, não era aquela a denúncia que fazia o órgão acusador? Se a memória fugiu,

leitor, eu lembro: o MPF acusou Lula de ter recebido propina derivada de três contratos com a Petrobras.

O tal triplex seria fruto dessa relação. Na sentença, Moro ignorou a questão e foi explícito nos embargos de declaração: "Este Juízo jamais afirmou, na sentença ou em lugar algum, que os valores obtidos pela construtora OAS nos contratos com a Petrobras foram utilizados para pagamento da vantagem indevida para o ex-presidente".

A resposta leva à indagação seguinte: você está preparado para um sistema judicial em que, seguindo a norma das democracias, a defesa não escolhe o juiz, mas, ignorando tal norma, o juiz escolhe o réu? Se "aquele juiz" jamais fez aquela afirmação, então "aquele juiz"

violou o princípio do juiz natural porque a ele estavam restritas as investigações relativas à Petrobras.

A questão suscita uma terceira indagação: você está preparado para, condenado em primeira instância, ser julgado pela segunda por desembargadores que dedicam parte de seu voto a fazer desagravo ao juiz da primeira, chamado de "colega", restando a sugestão de que o réu, ao se defender, praticou uma espécie de ofensa à santidade julgadora?

Em suma, leitor, você está preparado para um novo direito, em que a Justiça pode ignorar a denúncia para condenar um réu por ele ser quem é e não por ter feito aquilo que o órgão acusador diz que ele fez? Ainda voltarei a ela aqui e no blog: trata-se da Teoria do Domínio da Fábula, que é a versão verde-amarela da Teoria do Domínio do Fato.

Não estou pedindo que você se coloque no lugar de Lula. Estou sugerindo que você se coloque em

seu próprio lugar e defenda um padrão de justiça pelo qual gostaria de ser julgado.

Não invento nada. Kant, meu jurista predileto, me precede nessa ordem de considerações. E os Processos de Moscou e de Berlim, entre meados e fim dos anos 30 do século passado na União Soviética e na Alemanha, precedem os eventos desta quarta. Cito grandezas de maravilha e horror para encarecer a paternidade ancestral do que está em curso. Afinal, somos frutos de uma história, inclusive das ideias.

Se isso nunca mais se repetir, Lula está sendo vítima de um julgamento de exceção. Se atravessarmos o umbral, está decretado o fim da segurança jurídica. Restará o Direito do PowerPoint, que é a expressão gráfica e ágrafa da Teoria do Domínio da Fábula, criada para inflamar os apedeados das redes sociais de Banânia.

FOLHA DE S. PAULO

Juiz do DF 26 JAN 2018

proíbe Lula de sair do Brasil a horas de viagem

Previsão era que ex-presidente embarcasse para a Etiópia nesta madrugada

Apesar de condenação em Porto Alegre, decisão está ligada a inquérito sobre compra de caças pelo governo brasileiro

RUBENS VALENTE
MARINA DIAS
DE BRASÍLIA

O juiz Ricardo Leite, da 10ª Vara da Justiça Federal no Distrito Federal, proibiu o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva de sair do país e ordenou a apreensão de seu passaporte.

Lula faria uma viagem para a Etiópia na madrugada desta sexta-feira (26) para participar de um debate na cidade de Adis Abeba, sobre ações de combate à fome da FAO (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura), durante cúpula da União Africana.

A decisão não tem relação com a condenação de Lula, na quarta (24), pelo TRF-4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região), em Porto Alegre, a 12 anos e um mês de prisão.

O juiz do DF atendeu a um pedido do Ministério Público Federal no DF relativo a uma ação penal que trata de supostos crimes na aquisição, pelo governo federal, de caças da Suécia. Essa é uma das quatro ações penais em que Lula é réu na 10ª Vara Federal do DF.

A ordem para apreender o passaporte foi passada no início da noite desta quinta (25) ao diretor-geral da Polícia Federal, Fernando Segovia, que comunicou o ministro da Justiça, Torquato Jardim.

O ministro orientou que o diretor da PF informasse Lula sobre a decisão em sua casa.

A viagem de Lula havia sido anunciada antes da condenação pelo TRF-4 e confirmada na quinta pela manhã pela assessoria de Lula. O tesoureiro do PT, Emídio de Souza, já havia manifestado o receio de que o passaporte de Lula fosse apreendido por decisão judicial.

A fim de evitar um constrangimento do ex-presidente no momento do embarque —ele poderia ser barrado no setor de imigração do aeroporto—, a PF procurou avisar aos advogados de Lula o mais rápido possível para que a viagem fosse cancelada.

Ao saber da decisão, a assessoria de Lula informou que ele não tentaria mais embarcar para a Etiópia.

Na quarta (24), o TRF-4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região), responsável por julgar recursos de condenados pela Lava Jato em Curitiba, manteve por unanimidade a condenação de Lula

no caso do triplex em Guarujá (SP). A pena foi aumentada de 9 anos e meio para 12 anos e 1 mês de prisão.

A assessoria jurídica de Lula, procurada pela Folha, não havia se manifestado sobre a retenção do passaporte até a conclusão desta edição.

O juiz que determinou a apreensão do documento de Lula já havia tomado decisões contrárias ao petista.

Ele também chegou a determinar a suspensão das atividades do Instituto Lula, medida que depois foi revista.

PETIÇÃO

No início da tarde desta quinta, um advogado também havia entrado com um pedido no TRF-4 para que Lula fosse proibido de deixar o país.

A petição do advogado Rafael Costa Monteiro foi juntaada ao processo julgado nesta quarta. De acordo com a assessoria de imprensa do TRF-4, não havia previsão para que o presidente da turma, o juiz federal Leandro Paulsen, analisasse o pedido.

O Brasil não possui acordo de extradição com a Etiópia, mas, segundo o Ministério da Justiça, isso não impede um processo entre os países para casos específicos.

Colaborou GÉSSICA BRANDINO

CONTINUA

26 JAN 2018

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

LULA E O CALENDÁRIO ELEITORAL

Partido mantém pré-candidatura mesmo com condenação em 2ª instância

ENTENDA



Condenação

Nesta quarta (24), o TRF-4 confirmou a condenação de Lula por corrupção e lavagem no caso que envolve o triplex em Guarujá



Impedimento

Lula se enquadra na Lei da Ficha Limpa, que barra candidatos já condenados por um grupo de juízes, caso do TRF



Ressalva

O veto à candidatura, porém, não é automático - precisa ser oficializado pelo TSE após o registro do candidato

DATAS DA ELEIÇÃO

20.jul a 5.ago

Período de convenções dos partidos para oficializar candidatos e coligações

15.ago

Limite para o registro de candidaturas

Lula pode registrar sua candidatura, que deve ser alvo de pedido de impugnação por meio da Lei da Ficha Limpa. Até que a Justiça analise esse pedido, Lula pode manter atividades de campanha, como comícios e propaganda na TV

16.ago

Início da propaganda eleitoral

31.ago a 4.out

Propaganda eleitoral gratuita no rádio e na TV no 1º turno
20 dias antes da eleição: Limite para PT trocar Lula por outro candidato, caso seja necessário

7.out

Primeiro turno das eleições

28.out

Segundo turno das eleições

FOLHA DE S. PAULO

Histórico do TRF depõe contra o ex-presidente

FELIPE BÄCHTOLD
ENVIADO ESPECIAL A PORTO
ALEGRE

Decisões recentes dos juízes do Tribunal Regional Federal da 4ª Região apontam que são escassas as chances de reviravolta no caso do ex-presidente Lula ao encaminhar embargos de declaração, o último grande recurso que resta a ele antes da conclusão do caso na corte.

Os três magistrados da turma vêm negando sucessivamente esse tipo de instrumento, e os votos têm até reprimendas pelo que é considerado uso inadequado desse meio.

Os embargos servem para dirimir "ambiguidade, omissões, contradição ou obscuridade" do julgamento. Podem ser usados, por exemplo, para pedir que uma atenuante que deixou de ser mencionada no cálculo da pena passe a ser levada em conta. Na prática, o recurso vem sendo encaminhado na maioria dos casos da Lava Jato.

Em um dos casos recentes, os embargos foram interpostos pelo ex-ministro José Dirceu, que teve pena fixada pelo trio de juízes em 30 anos e nove meses de prisão em setembro passado.

Ao negá-los, dois meses depois, o juiz Leandro Paulsen disse que o recurso havia sido encaminhado mais por a defesa estar inconformada com o resultado do que por algum problema no julgamento. Diante disso, escreveu, os advogados deveriam procurar o recurso "cabível", em possível referência a instâncias superiores.

Em outro caso envolvendo seis réus em ação sobre a empreiteira Mendes Júnior, em outubro, houve apenas uma modificação com esses embargos, para diminuir em dez meses a pena de mais de 26 anos imposta a um executivo da empreiteira.

No caso de Lula, pesa contra o petista o forte alinhamento demonstrado pelos três juízes na quarta (24), que também responderam em seus votos a críticas ao trabalho da corte feitas pela própria defesa de Lula, pelo ex-presidente e por aliados.

A defesa do petista deve entrar com os embargos até cerca de dez dias após a publicação do acórdão pela turma do tribunal. O acórdão do caso do tríplex de Guarujá (SP) pode sair já nos próximos dias.

Antes de eventual ordem de prisão de Lula, que viria com o esgotamento total dos recursos no TRF-4, a defesa pode ainda apresentar embargos contra o julgamento dos embargos de declaração.

A possibilidade de sucesso com esse recurso, porém, parece ser ainda menor. Em decisão a respeito desse tipo de instrumento envolvendo o ex-diretor da Petrobras Jorge Zelada, preso desde 2015, Paulsen disse que a tentativa da defesa era de "manifesto caráter protelatório" e tangenciava a "litigância de má-fé" (quando uma das partes age com deslealdade para prejudicar a outra).

Os embargos de declaração no TRF-4 costumam ser apreciados em poucos meses após o julgamento. Dois dos três juízes vão tirar férias nos próximos meses, mas a apreciação de recursos não cessa. Juízes da primeira instância serão convocados durante esses períodos.

26 JAN 2018

FOLHA DE S. PAULO

MÔNICA BERGAMO

PORTA FECHADA

26 JAN 2018

As chances de o ministro Félix Fischer, relator da Operação Lava Jato no STJ (Superior Tribunal de Justiça), conceder habeas corpus para evitar a prisão de Lula ou mesmo para soltá-lo depois de uma eventual detenção são consideradas nulas por magistrados da corte, do STF (Supremo Tribunal Federal) e por advogados que atuam no tribunal.

O GUARDIÃO

Fischer é definido como “o cão de guarda da Lava Jato”, com repetidas decisões que endossam posições do juiz Sergio Moro e dos desembargadores do TRF-4 (Tribunal Regional da 4ª Região), que acabam de condenar Lula.

EM BLOCO

Fischer já deu decisões contra Antônio Palocci, Eduardo Cunha, José Carlos Bumlai, Aldemir Bendine e Jorge Picciani, entre outros. E negou a suspeição de Moro invocada pela defesa de Lula. A 5ª Turma do STJ, integrada por ele, também é considerada terreno adverso.

CURTA TEMPORADA

As chances seriam maiores numa segunda etapa, quando, depois de uma possível derrota no STJ, Lula recorresse ao STF. A 2ª Turma, que cuida dos casos da Lava Jato, tem determinado a libertação de presos. Até chegar ao Supremo, no entanto, Lula pode ter que passar algumas semanas na prisão.

AMPULHETA

A defesa do petista ainda não decidiu se pede habeas corpus ainda na fase em que o TRF-4 estará analisando os embargos que apresentará questionando a condenação de Lula. Ou se espera pelo fim dela, quando deve ocorrer a ordem de prisão.

DO CONTRA

Magistrados do STF consideram que, depois de setembro, as chances de Lula conseguir decisões favoráveis na 2ª Turma diminuem drasticamente. É que Cármen Lúcia deixará a presidência da corte, voltando ao colegiado. Ela é considerada voto quase certo contra o petista.

26 JAN 2018

FOLHA DE S. PAULO

Chances de Lula evitar prisão são maiores no STF, avaliam ministros

Para juízes das cortes superiores, o recurso do ex-presidente encontrará mais barreiras no STJ

Ministros do Supremo devem rediscutir a prisão após condenação em segunda instância, como no caso de Lula

LETÍCIA CASADO
DE BRASÍLIA

A possibilidade de o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva conseguir um habeas corpus para evitar o início do cumprimento da pena são maiores no STF (Supremo Tribunal Federal) do que no STJ (Superior Tribunal de Justiça), dizem ministros das cortes superiores ouvidos em caráter reservado pela **Folha**.

O recurso do ex-presidente que será levado ao STJ deve cair com Felix Fischer, relator da Lava Jato no tribunal, tido com perfil “duro”. Por sua dimensão, o caso deve ser discutido na 5ª turma, conhecida como “câmara de gás”, dada a rigidez das decisões.

No entanto, um ministro avalia que, dada a perspectiva de o caso parar no STF, é provável que os magistrados deixem para a corte suprema a decisão de conceder liberdade ao ex-presidente.

Também com perfil “punitivista”, o relator da Lava Jato no STF, Edson Fachin, tem

negado habeas corpus a condenados na operação.

Mas a decisão tem sido diferente nos casos analisados na 2ª turma do tribunal, responsável pela Lava Jato.

Quatro dos cinco ministros que fazem parte do colegiado defendem que o réu recor-

ra em liberdade até que o processo transite em julgado: Celso de Mello, Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski e Dias Toffoli, que já foi advogado-geral da União durante governo do ex-presidente.

A turma ainda não julgou caso de condenado em segunda instância, como Lula. Os magistrados começaram a julgar um processo, que acabou paralisado quando havia três votos a favor do réu: os de Lewandowski, Celso e Gilmar. Fachin pediu vista, e o julgamento foi suspenso.

Ele já devolveu o processo que, se voltar à pauta, pode abrir precedente para Lula.

Fachin pode remeter o habeas corpus de Lula para ser debatido em plenário, como fez no caso do ex-ministro da fazenda Antonio Palocci. O recurso seria então discutido pelos 11 ministros da Corte.

Se até lá o STF não tiver mudado o entendimento sobre prisão após segunda instância, esse assunto vai entrar na pauta do tribunal. Pes-

soas próximas à presidente da Corte, Cármen Lúcia, dizem que ficou inviável manter o tema fora do debate e que ela deve pautar o julgamento para rediscutir a questão no primeiro semestre.

Em 2016, o STF decidiu que o juiz pode determinar o início da pena após o réu ser condenado por um tribunal —ou seja, pode até recorrer, mas estando preso. A decisão foi considerada por procuradores essencial para o sucesso da Lava Jato.

À época, votaram contra: Rosa Weber, Celso, Marco Aurélio, Toffoli e Lewandowski.

Gilmar, que tem forte trânsito no mundo político, votou a favor da execução provisória da pena, mas mudou o entendimento. Já a ministra Rosa estaria estudando a possibilidade de alterar sua posição para evitar mudança na recente jurisprudência da Corte.

Mais novo integrante, Alexandre de Moraes não participou do julgamento, mas disse durante sua sabatina no Senado que não há inconstitucionalidade nas prisões após condenação em segunda instância. No entanto, depois de assumir a cadeira, deu outras declarações que foram consideradas ambíguas.

Como o placar foi 6 a 5, a mudança de Gilmar pode ser decisiva em um novo julgamento e firmar uma tendência garantista no Supremo.

26 JAN 2018

FOLHA DE S. PAULO

PAINEL

Agulha em palheiro

Mesmo com instrumentos precários à disposição, a defesa de Lula vai pedir a anulação do julgamento que o condenou a 12 anos e um mês de prisão. As indagações ao TRF-4 começaram a ser definidas nesta quinta (25). Os advogados vão explorar minúcias, já que o recurso disponível, embargo de declaração, está longe de ser o mais adequado. Exemplo: o fato de a acusação ter tido mais tempo do que a defesa na sustentação oral será exposto como indício de violação da paridade de armas.

Nós contra eles Ainda que não verbalizado, o duro tratamento dispensado a Lula despertou até em adversários dele a certeza de que, além do petista, a política também sofreu um revés no julgamento de quarta (24).

Simbólico A decisão de um juiz do DF de ordenar a apreensão do passaporte de Lula às vésperas da viagem do ex-presidente à Etiópia reforçou o discurso de que há um cerco contra ele e de que o Judiciário perdeu o senso de autocontenção.

O tempo voa No dia 3 de fevereiro a nomeação de Cristiane Brasil (PTB-RJ) para o Ministério do Trabalho vai caducar. De acordo com a lei 8.112, mais conhecida como Estatuto do Servidor Público, o nomeado tem 30 dias para tomar posse, sob pena de o ato perder a validade.

Já era A avaliação é a de que dificilmente o impasse jurídico será resolvido até lá. A presidente do STF, ministra Cármen Lúcia, barrou a posse de Brasil para analisar se o STJ poderia ter liberado a deputada a assumir o posto.

Papel passado Dirigentes de associações de magistrados calculam que juízes de 21 Estados recebiam auxílio-moradia antes de o ministro Luiz Fux, do STF, liberar o pagamento em 2014. Em 18 unidades da federação, há leis estaduais que autorizam o benefício. Em outros três, regras dos próprios tribunais garantem a remuneração.

Para todos Juízes federais vão usar esses dados para pressionar o STF a pautar a ação que trata do benefício aos juízes estaduais. Dizem que se a corte analisar apenas o processo que trata do auxílio-moradia liberado por Fux, os colegas de tribunais nos Estados continuarão com o ganho extra.

FOLHA DE S. PAULO

HÉLIO SCHWARTSMAN

Lula e as alucinações

SÃO PAULO— Alguns neurocientistas descrevem a percepção como uma alucinação controlada, tantas são as gambiarras de que o cérebro se utiliza quando organiza as toneladas de dados que recebemos de nossos sentidos. A imagem é provavelmente um pouco exagerada, mas explica bem a reação de alguns petistas e simpatizantes à confirmação da condenação de Lula pelo TRF-4. A ideologia e investimentos emocionais estão entre as gambiarras que moldam nossas percepções.

Apesar de os três desembargadores terem fundamentado de forma convincente a decisão de manter a condenação, alguns militantes insistem em descrever o julgamento como uma farsa jurídica, uma versão tropical dos Processos de Moscou, montada para destruir a principal liderança do único partido verdadeiramente popular do Brasil.

Não é que a condenação esteja acima de qualquer crítica. Embora a argumentação do relator tenha sido suficiente para dirimir as dúvidas que eu tinha, estou certo de que um advogado experiente poderá apontar uma infinidade de problemas. Mas, descontadas diferenças doutrinárias, custa-me crer que eles bastem para caracterizar o juízo como uma fraude.

Lula e seus seguidores insistem nessa narrativa porque é o único caminho que lhes resta. O PT surgiu como o partido que iria reintroduzir a ética na política. Nos primeiros anos, essa até parecia uma promessa crível (eu pelo menos acreditei). Mas bastou que o PT conquistasse postos no Executivo para que adotasse e aprimorasse as piores práticas das piores agremiações. Lula não vai agora simplesmente admitir que também ele sucumbiu. Mais fácil denunciar um suposto complô das elites para condená-lo e confiar que a cegueira ideológica faça com que seus simpatizantes acreditem nisso.

A verdade, porém, é que, lamentavelmente, Lula se corrompeu. E isso é algo que agora podemos afirmar com respaldo da Justiça.

26 JAN 2018

26 JAN 2018

FOLHA DE S. PAULO

ENFIM,
UMA
UNANIMIDADE:

LULA
LULA



Jaquar

26 JAN 2018

FOLHA DE S. PAULO

A Lava Jato e o posto Ipiranga

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO

“De tanto se repetir uma mentira, ela acaba se transformando em verdade.” (Joseph Goebbels)

Quando a operação Lava Jato começou, o setor estruturado do marketing fez uma opção que considero infantil e maniqueísta, mas que se revelou eficiente. As pessoas que ousassem apontar excessos eram tachadas de contrárias ao combate à corrupção. Como se a dita operação fosse a solução dos problemas do Brasil, quase uma entidade divina para dar respostas a todas as perguntas existenciais do brasileiro, entoando: pergunte à Lava Jato.

Essa opinião falsa e covarde tomou ares de verdade. O que interessava era calar qualquer crítica. Com o sucesso, resolveram ir além. Usaram o prestígio da operação para encampar alguns projetos pessoais ou das instituições e aperfeiçoaram a estratégia. Tudo o que fosse contrário aos interesses era apontado como forma de tirar credibilidade.

Essa ousadia se cristalizou com a espetacularização do processo penal. A lei de abuso de autoridade surgiu quando do 2º Pacto Republicano de Estado, em 2009. Redigida por um grupo de juristas, entre eles o ministro Teori Zavascki (1948-2017), foi exposta como um projeto do senador Renan Calheiros (MDB-AL) para conter a Lava Jato.

Um projeto anterior à operação, mas que operadores da Lava Jato temiam, foi deturpado sem pudor.

As tais dez medidas, apregoadas como sendo contra a corrupção, ne-

Tal como na propaganda, tudo passa pela operação; qualquer discordância com os detentores da virtude e da verdade é vista como ofensa

nhuma relação tinham com o combate à corrupção. Visavam a diminuir o escopo do habeas corpus, fazer valer a prova ilícita no processo penal, instituir um teste fascista de integridade. Aqueles que criticamente se propunham a fazer o debate das dez medidas eram apontados como contrários à operação.

O momento mais significativo foi quando do julgamento do afastamento da presunção de inocência pelo STF e no julgamento sobre a prisão em segundo grau.

Aqueles que ousaram discutir a constitucionalidade foram tachados de inimigos da sociedade.

O juiz universal de Curitiba chegou a cometer a ousadia de, em público, pedir ao presidente da República que interferisse no julgamento do Supremo.

Nenhuma relação com a Lava Jato tem a discussão da prisão obrigatória após segunda instância. Ao contrário, trata-se de medida que atinge milhares de desassistidos, sem rosto e sem voz. Infelizmente, essa discussão será recrudescida pelos que querem a prisão de Lula após o julgamento do TRF-4. É a jurisprudência de ocasião, própria do momento de ativismo judicial.

Também o despacho do ministro Gilmar Mendes sobre o uso da condução coercitiva foi atacado como uma forma de tirar o poder. Bastou vir a liminar para que o setor estruturado de marketing fizesse uma campanha mostrando que a Lava Jato estava em risco. Falso, desleal.

A mais recente investida foi contra o indulto de Natal, uma tradição humanitária. Sob o frágil pretexto de que seriam indultadas pessoas envolvidas nas investigações, investiu-se contra o indulto. Os reais prejudicados são pessoas que fazem parte da tradicional clientela do sistema penal brasileiro: negros, pobres e despossuídos.

Há três anos corro o país em debates frequentes para apontar os excessos, denunciando essa estratégia perversa e irresponsável. A resposta, de maneira infame, é dizerem que se trata de artimanha da defesa contra a Lava Jato.

Todas estas questões são colocadas maldosamente, como se fossem para atingir a operação. Faz lembrar a inteligente propaganda do posto Ipiranga: tudo você encontra lá. Qualquer discordância com os detentores da virtude e da verdade será vista como ofensa à Lava Jato. Qualquer reclamação terá de ser feita lá no posto Ipiranga.

Deviam ler Pessoa: “Aos que a fama bafeja, embacia-se a vida”.

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO, o KAKAY, é advogado e tem 21 clientes em processos da operação Lava Jato

Gaeco encontra R\$ 295 mil em espécie na casa de conselheiro do CMC

MP começa a ouvir testemunhas sobre suposto esquema de corrupção na alteração da lei do zoneamento de Londrina; ex-prefeito Alexandre Kireeff será ouvido como testemunha

Guilherme Marconi
Simoni Saris
Reportagem Local

O presidente do CMC (Conselho Municipal das Cidades) e presidente do Sinduscon, Rodrigo Zacaria, foi ouvido como testemunha na manhã dessa quinta-feira (25) pelo coordenador do Gaeco (Grupo Especial de Combate ao Crime Organizado), o promotor Jorge Barreto no âmbito da Operação ZR-3 que investiga suposto esquema de corrupção envolvendo 11 pessoas entre empresários, vereadores e agentes públicos. Ele está entre as 15 testemunhas arroladas pelo MP (Ministério Público) do Paraná que começaram a ser ouvidas em oitivas. Também foi ouvido o diretor de planejamento do Ippul (Instituto de Planejamento e Pesquisa Urbano de Londrina), José Vicente Socorro.

Os integrantes do CMC estão que estariam envolvidos são: o empresário e ex-secretário do Ambiente Cleuber de Moraes Brito, a ex-presi-

dente do Ippul Iignes Dequech e o empresário Luiz Guilherme Alho. Na casa de Alho foram encontrados pelo Gaeco R\$ 296 mil em espécie durante a busca e apreensão feita na quarta-feira (24). "O que levanta alguma suspeita porque é um valor expressivo. Ele (Alho) não foi ouvido oficialmente, mas disse que teria como comprovar a origem lícita desse dinheiro", informou o delegado do Gaeco, Alan Flore. No esquema, o empresário se apresentava como prestador de serviço para realização de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) e também de atuava como intermediário na negociação entre empresários e vereadores em relação aos projetos de alteração de zoneamento urbano, segundo o MP.

Zacaria disse que foi pego de surpresa com o suposto envolvimento de três membros do CMC: "Até porque são 24 conselheiros, é impossível ter controle de tudo". Ele foi notificado oficialmente pelo MP para afastamento dos três

envolvidos e deverá convocar os suplentes para ocupar as vagas. O presidente do CMC informou ainda que a entidade tem caráter consultivo e que todos os projetos de mudança de zoneamento passavam antes pela análise técnica do Ippul. "Toda discussão política tem que ser encarada como normal, trocar argumentos, mostrar fatos. Várias vezes eu fui convidado pela Câmara para mostrar contrapontos em questionamentos." Zacaria alegou ainda que foi questionado pelo promotor principalmente para entender o funcionamento do CMC. "Todas as mudanças de zoneamento que passaram pelo meu mandato foram discutidas em audiências públicas."

CONTINUA

FOLHA DE LONDRINA

CONTINUAÇÃO

26 JAN 2018

O ESQUEMA

Segundo o Gaeco, os envolvidos estabeleceram uma associação criminosa para dar andamento a um esquema de corrupção ativa e passiva que consistia na cobrança de propina para aprovação de projetos alterando a lei de zoneamento urbano do município. A medida viabilizaria a construção de loteamentos residenciais em áreas até então restritas ao funcionamento de indústrias. Em uma tramitação regular para esse tipo de projeto, o empresário interessado na mudança da lei deve contratar uma empresa responsável pela elaboração do EIV e pela assessoria para acompanhamento da tramitação da matéria no Legislativo. Mas o delegado do Gaeco relatou que as investigações apontam que vereadores agiam em conluio com o CMC, e os parlamentares indicavam aos empresários um integrante do conselho para fazer o EIV, pelo qual eram cobrados valores bem acima dos praticados pelo mercado.

Na cotação feita pelo MP durante as investigações, o EIV foi orçado entre R\$ 24 mil e R\$ 27 mil. O empresário indicado pelos vereadores cobrava, no mínimo, R\$ 100 mil. Em um caso, afirmam os promotores, o empresário cobrou R\$ 100 mil mais sete lotes como contrapartida pela aprovação do projeto, totalizando R\$ 1,6 milhão.

Até agora, 11 pessoas foram apontadas como participantes do esquema. Além de

Alho, Brito e Dequech, estariam envolvidos o presidente da Câmara Municipal, o vereador Mário Takahashi (PV), o vereador Rony Alves (PTB), o chefe de gabinete de Alves, Evandir Duarte de Aquino, o ex-diretor de de loteamento da Secretaria de Secretaria Municipal de Obras Ossamu Kaminagakura e os empresários José Lima de Castro Neto, Brasil Filho Theodoro Mello de Souza, Homero Wagner Fronja e Vander Mendes.

ANÁLISE MINUCIOSA

O ex-prefeito de Londrina Alexandre Kireeff também foi intimado a prestar esclarecimentos sobre o caso como testemunha. O depoimento dele está marcado para as 11 horas desta sexta-feira (26) na sede do MP. De acordo com o delegado do Gaeco, as pessoas intimadas nesta fase podem contribuir com fatos relevantes para a investigação. Já os 11 investigados serão ouvidos na próxima fase, ainda sem data marcada. "Até porque nós estamos fazendo o trabalho análise do material apreendido e isso pode colaborar decisivamente no interrogatório deles."

26 JAN 2018

FOLHA DE LONDRINA

Juiz do DF manda apreender passaporte do ex-presidente

Agência Brasil

Brasília - O juiz federal Ricardo Leite, da 10ª Vara Federal em Brasília, determinou nessa quinta-feira a apreensão do passaporte do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o que o impede de deixar o país. A medida foi solicitada pelo MPF (Ministério Público Federal) em virtude de uma viagem que o ex-presidente faria nesta sexta-feira (26) à Etiópia para participar de um evento da (FAO) Organização das Nações Unidas para Agricultura e

Alimentação. A íntegra da decisão não sido divulgada até o fechamento desta edição. A Polícia Federal informou que já recebeu a ordem de apreensão do documento do ex-presidente. Mais cedo, o advogado Cristiano Zanin Martins, que defende Lula, disse que "é lamentável que advogados se prestem a uma iniciativa absurda e despropositada como essa" sobre o pedido do advogado Carlos Alexandre Klomfahs ao TRF-4 para que intime Lula a entregar o passaporte em 24 horas.

CLAUDIO HUMBERTO

Preso, Lula pode manter regalias de ex-presidente

A legislação sequer prevê o que acontecerá com as regalias de ex-presidente de Lula, quando ele passar a cumprir sua sentença de 12 anos e 1 mês de cadeia por corrupção e lavagem de dinheiro. A lei não prevê o cancelamento de regalias bancadas pelo governo. Até quando no exterior, Lula é acompanhado por assessores pagos pelo governo. Mesmo preso, é provável que ele ainda receba os benefícios.

A gente paga

Os contribuintes roubados bancam para Lula dois carros com motoristas, além de assessores com salários de até R\$ 13 mil mensais.

Ele desfruta

O gabinete pessoal de Lula, na condição de ex-presidente, tem um custo mensal de R\$ 70 mil somente com salários e auxílios.

Ninguém imaginava

A lei sobre regalias de ex-presidentes é de 1986, mas as alterações de 1994 e 2002, e a regulamentação (2008). Nada falam em cassar direitos.

26 JAN 2018

JORNAL DO ÔNIBUS

Dívidas com precatórios devem ser quitadas até dia 23

O Governo do Paraná prorrogou para 23 de fevereiro o prazo para que dívidas ativas com o Estado inscritas até 25 de março de 2015, tributárias e não tributárias, sejam pagas com precatórios. O período inicial foi de 20 de dezembro a 15 de janeiro e contou com 124 adesões. "Prorrogamos o prazo por solicitação dos devedores e também para dar mais tempo para a negociação entre os donos de precatórios e os devedores do Estado", explica o secretário de Estado da Fazenda, Mauro Ricardo Costa.

Ao todo, entre empresas e pessoas físicas, o valor das dívidas negociadas somou R\$ 233 milhões, sendo 10% com pagamento em dinheiro, como previsto na legislação, e o restante (90%) com apresentação de precatórios próprios ou de terceiros. Em dezembro, para reduzir o estoque de precatórios do Estado, o governador Beto Richa assinou decreto que autoriza a utilização de precatórios pelos contribuintes para compensar débitos que estão em dívida ativa. ■



■ **Cármén:** "Não é atribuição do STF decidir, neste momento, esta questão"

Cármén Lúcia nega dois habeas corpus a Lula

■ **A** presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármén Lúcia, negou dois pedidos de habeas corpus preventivo em favor do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Os dois pedidos foram apresentados por estudantes de Direito.

Em um deles, foi pedida a concessão de liminar "até o esgotamento de todas as possibilidades de recursos

da segunda instância". O outro pedido diz que haveria "iminente ameaça de prisão injusta, sem trânsito em julgado, podendo gerar constrangimento irreversível e ilegal (...) sem qualquer prova cabal". A argumentação apresentada pela ministra para os pedidos foi similar, tendo por base a justificativa de que "não é atribuição do STF decidir, neste momento, esta questão". ■

Maioria das grávidas presas no Brasil é negra

Levantamento divulgado ontem (25) pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) revela que há 622 grávidas ou lactantes nas unidades prisionais do país. De acordo com o Cadastro Nacional de Presas Grávidas e Lactantes, no último dia de 2017, havia 373 mulheres grávidas e 249 amamentando seus bebês nas prisões brasileiras. Segundo o CNJ, por meio de um censo carcerário, foi possível identificar o perfil das detentas que tiveram filho

na prisão: quase 70% delas tinham entre 20 e 29 anos; 70% são pardas ou negras; e 56% são solteiras.

São Paulo é o estado com maior número de mulheres em tal situação. Das 235 que se encontram sob custódia do Estado, 139 são gestantes e 96 lactantes. Em seguida, vêm Minas Gerais, com 22 gestantes e 34 lactantes; Rio de Janeiro, com 28 gestantes e 10 lactantes, e Pernambuco, com 22 gestantes e 13 lactantes. ●

26 JAN 2018

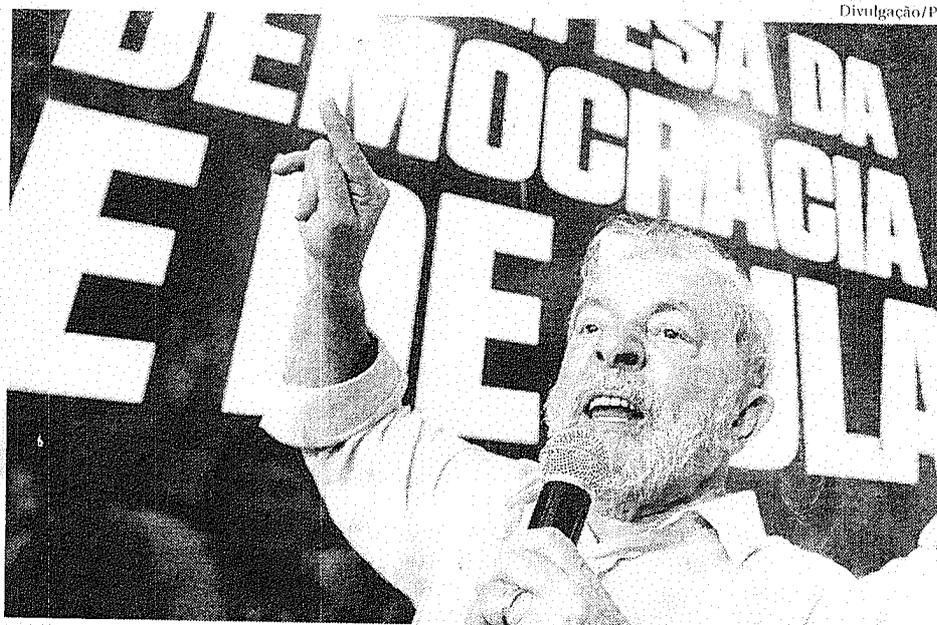
JORNAL DO ÔNIBUS

Juiz determina apreensão do passaporte de Lula

Ex-presidente deveria embarcar hoje para a Etiópia

O juiz Ricardo Leite, da 10ª Vara da Justiça Federal do Distrito Federal, determinou ontem a apreensão do passaporte do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o que o impede de deixar o país. O ex-presidente tinha uma viagem marcada hoje para a Etiópia, na África, onde participaria de uma reunião da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), a fim de discutir propostas de erradicação da fome no continente africano antes de 2025.

A assessoria da Polícia Federal informou que a defesa de Lula se comprometeu a entregar o passaporte nesta sexta. De acordo com a assessoria do Ministério da Justiça, o diretor-geral da Polícia Federal, Fernando Segóvia, comunicou o ministro Torquato Jardim sobre a ordem judicial. "O ministro orientou Segóvia a dar



■ Lula foi indicado ontem candidato à Presidência pelo PT

ciência ao ex-presidente na casa dele, de modo a evitar constrangimentos", informou a assessoria.

Na quarta (24), Lula foi condenado pelo Tribunal Regional Federal (TRF-4) a

12 anos e 1 mês de prisão por corrupção passiva e lavagem de dinheiro, acusado de receber um apartamento triplex em Guarujá (SP) da empreiteira OAS em troca de favorecimento à empresa

em contratos da Petrobras. A defesa nega as acusações e diz que o ex-presidente foi condenado sem provas. Ontem o PT lançou Lula como pré-candidato à Presidência da República. ●